



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 26/2026, **DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA AS CIDADES DE SOROCABA/SP E ITAPETINGA/SP SOB REGIME DE FRETAMENTO.**

**Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 02 de julho de 2026**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 02 de julho de 2026.

### **Mais informações:**

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)
- Pelo site: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 15 de junho de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 5173/2025

#### 1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), com início às 09h00min do dia 02 de julho de 2026.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. ATESTADO DE VISITA;
- XI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ITINERÁRIO;
- XII. MINUTA DE CONTRATO;
- XIII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

#### 2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA AS CIDADES DE SOROCABA/SP E ITAPETININGA/SP SOB REGIME DE FRETAMENTO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

#### 3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes



dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 245

Ficha: 81

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.364.0007.2327.0000 – APOIO AO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0 01 00 - Recurso Próprio

#### 4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame às empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

#### 5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um



dos seguintes meios:

**5.7.1 Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**5.7.2 Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**5.7.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**5.8** - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

**5.8.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

**5.8.2 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

**5.9** - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

**5.10** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6) DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do lote;
- b) Valor unitário do item;

**6.2** - O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

**6.3** - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

**6.4** - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

**6.5 - A licitação será realizada por lote, considerando o menor preço global do lote. Contudo, a Administração exigirá, para efeito de registro no Contrato, que sejam apresentados e fixados os valores unitários de cada item que compõe o lote, os quais:**

- 6.5.1** - Serão utilizados para fins de controle e pagamento da prestação dos serviços;



6.5.2 - Não poderão ultrapassar os valores unitários estimados pela Administração;

6.5.3 - Serão limitados ao preço unitário proposto pela licitante vencedora, observado o menor preço global do lote.

6.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

## 7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/), através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.4.1 **Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):**

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.4.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):**

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:



**7.4.2.4.1** Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

**7.4.2.4.2** Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

**7.4.2.4.3** Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**7.4.2.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

**7.4.2.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.4.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**7.4.2.8** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

**7.4.2.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

**7.4.2.8.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

**7.4.2.8.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

## **7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)**

**7.4.3.1** - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

## **7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):**

**7.4.4.1 Prova de execução** de serviços idênticos ou similares na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do montante licitado, por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado em nome do licitante (Súmula 24 – TCE/SP);

**7.4.4.2 Declaração de visita técnica**, conforme (Anexo X), de que o licitante, por meio de representante legal, devidamente qualificado para este fim, vistoriou os itinerários e tomou conhecimento das necessidades do município, dados e mapas das informações necessárias para o cumprimento das condições e requisitos técnicos exigidos.

**7.4.4.2.1** A Visita Técnica para conhecimento das atuais condições para cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência deverá ser agendada no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, das 7h:00min às 16h:00min até 2 (dois) dias antes da data de realização do certame, quando será emitido uma Declaração de Visita Técnica.

**7.4.4.2.2** Para a vistoria o licitante, ou representante, deverá possuir documento expedido pela empresa



comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, bem como estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil.

**7.4.4.2.3 A licitante poderá declinar da visita sendo está facultativa, devendo, neste caso, apresentar declaração conforme (Anexo XI) assumindo, incondicionalmente a responsabilidade pelo conhecimento das linhas do itinerário, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como forma de justificar possível inexecução ou retardamento.**

#### **7.4.5 Documentação Complementar**

**7.4.5.1** - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

**7.4.5.2** - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

**7.4.5.3** - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII;

**7.4.5.4** - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

#### **7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação**

**7.5.1** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**7.5.2** Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

**7.5.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.5.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.5.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.5.6** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

**7.5.7** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

**7.5.8** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

**7.5.9** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

## **8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



- 8.1** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.
- 8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 8.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4** A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 8.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 8.8** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 8.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.
- 8.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
- 8.19** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



**8.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.21** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.22** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/](http://www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

**8.23** O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

**8.23.1** Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

**8.23.2** A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

**8.24** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**8.25** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26** Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

**8.26.1** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

**8.26.2** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

**8.26.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.27** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

**8.28** Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

**8.29** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2;>

**8.30** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à



sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

**8.31** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**8.32** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

**8.33** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

**9.1** – Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.2** – Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br) ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

**9.3** – As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

**9.3.1** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.4** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.5** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.6** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.7** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.8** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**9.9** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.10** – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no



endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**10.1** – Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**10.2** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**10.4** – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 11) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo XII.

**11.2** – **Previamente à assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito à contratação, além das exigências previstas no presente edital, deverá:**

**11.2.1** - Comprovar o atendimento às normas fixadas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, nº 24.675 de 30 de janeiro de 1986, em sua redação vigente, mediante apresentação do Certificado de autorização de operação emitido pela Secretaria de Transportes Metropolitanos.

**11.2.2** – Apresentar apólice de seguro dos veículos de no mínimo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com cobertura de danos pessoais por passageiro (APP).

**11.2.2.1** - O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do contrato.

**11.2.3** - Apresentar cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento – CRLV - dos veículos utilizados, seguindo o especificado no Termo de Referência, em nome do licitante, ou no caso de leasing ou financiamento, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante, ou outros meios legais, como contrato de locação ou comodato.

**11.2.4** - Apresentar relatório de inspeção veicular de cada veículo a ser utilizado no serviço, dentro do prazo de validade, emitido pelo EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo.

**11.2.5** – Prova de vínculo empregatício do(s) motorista(s), mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposições da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.2.6** - Apresentar comprovante de conclusão e habilitação do curso de condutores de veículos de transporte coletivo, mediante Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**11.3** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela



Administração.

**11.4** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.4.2.8 e documentos solicitados no item 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**11.5** - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei n° 14.133/2021.

**11.6** - Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**11.7** - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **12) DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços prestados emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

**12.2** - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**12.3** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

**12.4** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**12.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.6** - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

**12.7 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## **13) DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação.



**13.2** – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

**13.3** – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos.

**13.4** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

**13.5** – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

## **14) DAS SANÇÕES**

**14.1** – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

**14.2** – Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** – Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**14.4** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.5** – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**14.6** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.7** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**14.8** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a



responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**14.9** – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

**14.10** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**14.11** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14.12** – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.13** – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**15.3** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**15.4** – O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**15.5** – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 15 de junho de 2026.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é o Pregão Eletrônico, com critério de menor valor por lote, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de universitários para as cidades de Sorocaba/SP e Itapetininga/SP sob regime de fretamento, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Detalhamento estimativo do objeto, baseado no itinerário apresentado pelo setor de transporte municipal (Vide Anexo I):

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	ITINERÁRIO
<b>LOTE 1: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO</b>	1	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha-01
	2	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 02
	3	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 03
	4	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 04
	5	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 05
	6	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 06
	7	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha-07
	8	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Itapetininga (ida e volta) Linha-08

Bem como, a seguir, pode-se visualizar a distância aproximada percorrida para cada uma das rotas apresentadas no quadro anterior de forma integral, já considerando a quilometragem percorrida em todos os pontos.

Itinerário	Distância aproximada (KM)
Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 01	160 Km
Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 02	160 Km
Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 03	140 Km
Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 04	130 Km
Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 05	150 Km
Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha- 06	145 Km
Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha-07	125 Km
Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Itapetininga (ida e volta) Linha- 08	160 Km

#### **1 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Tendo em vista a necessidade do cumprimento da lei orgânica do município, que apresenta, no seu artigo 217, inciso VII, que o município deve garantir de forma efetiva a oferta de transporte gratuito, inclusive para cidades próximas, desde que haja um número significativo de interessados e não existam no município curso iguais ou equivalentes; levando em consideração não haver contingente (tanto de mão de obra como patrimônio) nos quadro da atual Administração e a quantidade demandada, faz-se necessário a contratação empresa para prestação de serviços de transporte de universitários para as cidades de Sorocaba/SP e Itapetininga/SP sob regime de fretamento.

1.2 - A fundamentação legal encontra-se na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 4.332/2023 e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais.



## 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 - Constituí a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para execução de transporte universitário, sob regime de fretamento, para as cidades de Sorocaba/SP e Itapetininga/SP com critério de julgamento de menor preço por lote tendo em vista a equivalência da natureza do serviço.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Poderão participar do pregão a ser realizado de forma eletrônica, as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas.

3.2 – É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação prevista e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.3 – A empresa deve apresentar aptidão técnica para execução do serviço idênticos ou similares na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do montante licitado, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado.

3.4 – Fica impedida a participação de empresas fora dos estipulados para homologação, que, em tempo da licitação, tenham sido imposta sanções, que tenha algum vínculo comprovado com dirigentes do órgão, agente público que desempenhe função na comissão de licitações, Gestores e Fiscais do contrato ou qualquer outro agente público.

3.5 - É vedada a participação de pessoas físicas.

3.6 - Cada empresa participante deverá apresentar um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, por sua representada.

3.6.1 - Cada Representando pode responder por apenas uma empresa.

### DA VISITA TÉCNICA

**3.6.2** – A licitante poderá realizar visita técnica facultativa aos itinerários e pontos de execução do objeto, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de conhecer as condições locais para execução dos serviços.

**3.6.2.1** – A visita técnica deverá ser agendada junto ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, das 07h00 às 16h00, até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, ocasião em que será emitido o respectivo Atestado de Visita Técnica.

**3.6.2.2** – O representante da licitante deverá apresentar documento comprobatório de representação da empresa e documento oficial de identificação.



**3.6.2.3** – A licitante poderá optar por não realizar visita técnica, hipótese em que deverá apresentar Declaração de Renúncia/Declínio de Visita Técnica, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições locais, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar inadimplemento, atraso ou descumprimento contratual.

**3.6.2.4** – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, alternativamente:

a) Atestado de Visita Técnica; **ou**

b) Declaração de Renúncia/Declínio da Visita Técnica.

## **4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 – O transporte deverá ser efetuado de segunda à sexta feira, sendo disponibilizado 01 (um) veículo em cada itinerário, exceto feriado e pontos facultativos.

4.1.1 – Os veículos utilizados nos transportes deverão possuir as seguintes características:

4.1.1.1 – Veículo tipo Ônibus Rodoviário com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares para passageiros acomodados sentados, janelas com limitador de abertura, bancos estofados apresentados em boas condições e cintos de segurança em todos os bancos.

4.1.1.1.1 – Obrigatoriamente, todos os passageiros devem trafegar sentados.

4.1.1.2 – Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em lei.

4.1.1.3 – Os condutores devem apresentar atestado/habilitação no curso específico para conduzir veículo de transporte coletivo.

4.1.1.4 – O número de viagens diárias pode variar de acordo com a quantidade de alunos, podendo haver acréscimo ou redução de veículos, respeitando o limite legal previsto em lei.

4.1.1.4.1 – Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação a adequação dos horários das linhas de acordo com a demanda.

4.1.1.4.2 – Se, em decorrência do número insignificante de alunos, não houver necessidade da utilização dos veículos da contratada, poderá a Secretaria Municipal de Educação solicitar o cancelamento da viagem referente o itinerário daquele dia específico.

4.1.1.4.3 – Deverá a empresa atender demandas esporádicas, relacionados ao objeto estudado, da Secretaria Municipal de Educação, em casos onde se fizer necessário o destacamento de veículo adicional.

4.1.1.4.3.1 – O item anterior somente poderá ser evocado pela Administração em casos de sobrecarga da linha, falta de veículos ou motoristas nas rotas universitárias realizadas pela frota municipal ou algum problema relacionado a manutenção dos carros da prefeitura.



4.1.1.4.4 – As modificações serão informadas a contratada por meio do Encarregado de Transporte, com no mínimo de 5 (cinco) horas de antecedência.

4.1.1.4.5 – A Contratada não poderá, em hipótese alguma, modificar o veículo contratado para o transporte, devendo seguir o especificado neste termo de referência.

4.1.1.5 – Os veículos utilizados deverão ter no máximo **10 (dez) anos de uso**, devendo estar limpos, conservados, em perfeito estado de funcionamento e com condições mínimas de conforto para os passageiros.

4.1.1.5.1 – O bom estado de conservação que cita o item anterior deve ser comprovado mediante apresentação de laudo de vistoria emitido pelo EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo, atestando as condições do sistema de direção, freio, suspensão, iluminação, pneus, rodas, acessório e demais componentes obrigatórios.

4.1.1.5.1 – Em caso de renovação contratual, a empresa deverá apresentar novamente Laudo de Vistoria do EMTU atualizado.

4.1.2 – A Contratada deverá manter contrato de trabalho formal com seus funcionários, notadamente quanto ao registro em carteira de trabalho ou outros meios legais comprobatórios, bem como, deverá comprovar cada período de 2 (dois) meses o recolhimento dos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, respeitando convenções coletivas da categoria, devendo enviar respectivos documentos, de forma física ou digital, na Secretaria Municipal de Educação todo dia 10 (dez) do bimestre estabelecido.

4.1.2.1 – Fica proibida a condução de veículos, na execução do serviço contratado, por indivíduos sem vínculo empregatício ativo junto a empresa contratada.

4.1.3 – A Contratada deverá manter uma frota reserva, de pelo menos 2 (dois) veículo, de prontidão para suprir eventuais falhas que possam comprometer o serviço objeto deste Termo de Referência.

4.1.4 – Os motoristas devem se apresentar devidamente uniformizado e identificados.

4.1.4.1 – É de responsabilidade do condutor zelar pela segurança dos passageiros desde o embarque até o desembarque.

4.1.5 – Fica vedado o transporte, na execução do serviço contratado, de qualquer passageiro que caracterize transporte público aberto, devendo ser autorizada apenas o embarque dos indivíduos munidos de cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovado mediante apresentação de carteira de identificação fornecida pelo órgão.

4.1.6 – A Contratada deverá cumprir integralmente o itinerário de cada linha definida pela Administração (Anexo I) observando o percurso e somente modificando-o em caso superveniente que coloque os passageiros em estado de risco, devendo ser notificado o órgão posteriormente.

## 5 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



- 5.1 - Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constante neste Termo de Referência.
- 5.2 - Caberá a contratada executar na integridade o(s) objeto(s) firmado(s) em contrato, sendo o que lhe cabe o empenho de mão de obra, material, transporte e qualquer outro custo inerente ao seu desenvolvimento.
- 5.3 - Responder por quaisquer prejuízos decorrentes da execução do objeto que vierem a causar ao órgão ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, sendo de sua inteira responsabilidade os ônus decorrentes.
- 5.4 - Informar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do instrumento, apresentando novo cronograma, que deve passar por aprovação do gestor contratual, de forma a verificar a conduta a ser utilizada.
- 5.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa e excepcional da Administração, devidamente motivada, limitada a hipóteses emergenciais de continuidade do serviço, sem prejuízo da integral responsabilidade da contratada.
- 5.6 - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como o cumprimento do cronograma de execução dos serviços.
- 5.7 - Conduzir em harmonia os trabalhos com as atividades do órgão contratante, tendo em vista que o serviço em nada se confunde com o transporte de indivíduos que não sejam cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8 - Apresentar, quando solicitado pelo órgão, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.
- 5.9 - A contratada deve dispor de mão de obra técnica qualificada para o fornecimento do serviço, bem como deve observar o atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e de seus funcionários no exercício das atividades previstas.
- 5.10 - Manter as informações e dados do órgão contratante em confidencialidade e sigilo, ficando proibido a divulgação para terceiros, por qualquer meio.
- 5.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.12 - Apresentar os serviços em conformidade com o especificado neste termo de referência.
- 5.12.1 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação negar, no total ou em partes, os serviços que fugirem do especificado



na referência apresentada.

5.13 - Informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer irregularidades ou anormalidade ocorridas durante o fornecimento dos serviços, prestando os esclarecimentos julgados necessário.

5.14 – Comprovar o atendimento às normas fixadas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, nº 24.675 de 30 de janeiro de 1986, em sua redação vigente, mediante apresentação do Certificado de autorização de operação emitido pela Secretaria de Transportes Metropolitanos.

5.15 – Apresentar, ao encargo do setor de licitações municipal de Pilar do Sul, apólice de seguro dos veículos de no mínimo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com cobertura de danos pessoais por passageiro (APP).

5.15.1 – O seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato.

5.16 – Apresentar cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento – CRLV - dos veículos utilizados, seguindo o especificado neste Termo de Referência, em nome do licitante, ou no caso de leasing ou financiamento, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante, ou outros meios legais, como contrato de locação ou comodato.

5.16.1 – Em caso de renovação contratual, a Contratada deve apresentar novamente cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento – CRLV - dos veículos utilizados.

5.17 – Apresentar relatório de inspeção veicular de cada veículo a ser utilizado no serviço, dentro do prazo de validade, emitido pelo EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo.

5.18 – Apresentar, ao encargo do setor de licitações municipal de Pilar do Sul, comprovante de conclusão e habilitação do curso de condutores de veículos de transporte coletivo, mediante Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

5.19 – Apresentar, quando solicitado, relatório contendo informações da prestação do serviço comprovando as especificações exigidas.

5.20 – São de exclusiva responsabilidade da Contratada combustível, pessoal, manutenções, seguro, pedágios, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

5.21 – Assumir de forma integral e exclusiva a responsabilidades por danos causados à contratante, aos passageiros e a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, correndo às suas despesas, sem qualquer ônus para a Administração, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.22 – Possuir quadro de funcionários em número suficiente de indivíduos devidamente registrados para atender a demanda, de modo a não comprometer a efetiva prestação dos serviços.

5.23 – Fornecer, quando solicitado, escala mensal de trabalho relacionando os motoristas, horários e linhas, englobando todo o itinerário realizado pelo funcionário durante o dia.



5.24 – Proibir a apresentação de motorista sem uniforme, com sinais de embriaguez ou sob efeito de alguma substância toxica.

5.24.1 – Cumprir integralmente a legislação trabalhista e de trânsito aplicável aos motoristas profissionais, observando período mínimo de **11 (onze) horas de descanso ininterruptas**, vedada a apresentação de condutor em desacordo com as normas legais vigentes (ADI 5322/STF).

## **OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

5.25 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no termo de referência, bem como o contrato a ser gerado.

5.26 - Fiscalizar, com um ou mais fiscais, e eventualmente seus substitutos, o desenvolvimento do serviço apresentado.

5.27 - Notificar o Contratado, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.

5.28 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à nota de autorização entrega, na forma e condições estabelecidas previamente.

5.29 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.30 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais (atrasos, junção de linhas e itinerários sem autorização prévia, entre outros), bem como tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

## **DAS SANÇÕES**

5.31 - As aplicações das sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **VIGENCIAS**

5.32 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o apresentado no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

5.32.1 - A Contratada deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pela Administração, sob pena de multa e sanções que vão ser previstos em edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



5.32.2 – A Contratante poderá suprir ou acrescer o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, conforme apontado no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

5.33 – Em caso de prorrogação contratual, os valores devem ser reajustados levando em consideração o IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **GESTÃO DO CONTRATO**

5.34 - O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.35 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

5.36 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.37 - As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

5.38 - A administração poderá convocar, por meio do Gestor do Contrato ou fiscal, representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Em caso de descumprimento a empresa será notificada pelo fiscal do contrato, devendo proceder de providências saneadoras para o problema apresentado.

5.39 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Instrumento, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante, seja pelo gestor, fiscal ou servidor por eles designados.

5.39.1 – Caso haja constatação de má fé quanto a facilidade da fiscalização do objeto por parte da empresa contratada, será realizada notificação da mesma e, caso não haja saneamento, será encaminhado aos setores competentes para providências cabíveis.

5.40 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

5.41 - O procedimento licitatório poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.42 - A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao município.

5.43 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do Termo exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

5.44 - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.45 - São de competências de o Gestor de contratos acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratação, emitir os documentos comprobatório de avaliação realizadas pelo(s) fiscal(is), abertura de processo administrativo de responsabilização, bem como enviar a documentação referente a possíveis aditamentos contratuais.

5.46 - Será nomeado ao servidor público Sr. Edi Nelson Rodrigues do Santos como Gestor do Contrato.

## **FISCALIZAÇÃO**

5.47 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.47.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução contratual, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

5.47.2 - Identificada irregularidade na execução contratual, o fiscal emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo razoável para saneamento.

5.47.3 - O fiscal deverá comunicar ao gestor contratual situações que demandem providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

5.48 - Caberá ao Fiscal do Contrato a fiscalização quanto ao bom desempenho dos serviços prestados.

5.48.1 – A fiscalização que é relacionada no item anterior pode acontecer em qualquer momento do contrato, sendo realizada pelo fiscal ou por profissional designado por ele, desde que devidamente nomeado, sem prévio aviso a Contratada.

5.48.1.1 – Para a fiscalização citada no item anterior, deverá o funcionário se apresentar devidamente uniformizado, identificado e com autorização assinada pelo Fiscal Contratual ou Gestor do Contrato para realização da atividade.

5.49 - Fica nomeado como Fiscal do Contrato o Sr. Marcio de Moraes Rosa, funcionário efetivo alocado na Secretaria Municipal de Educação.

## **6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **DO RECEBIMENTO**

6.1 – O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:



6.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

6.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da compatibilidade do serviço realizado com o objeto dos termos contratuais.

6.2 – O fiscal nomeado, neste documento representado pelo Encarregado de Transporte, poderá designar outro(as) funcionários(as) para auxiliá-lo no exercício da fiscalização através de comunicado interno a Secretaria Municipal de Educação, dando ciência a contratada.

## **DO PAGAMENTO**

6.3 – O pagamento será realizado após comprovação da realização do serviço pelo Gesto do Contrato (ou comissão nomeada) através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

6.3.1 - Deverá estar descrita de forma clara na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente as informações bancárias (número de agência e conta corrente) para liquidação.

6.3.2 – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

6.4 - Após atestada, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, tendo a Administração até 30 dias para liquidação.

6.5 - Em caso de emissão de nota fiscal em não conformidade com os valores ou condições estabelecidas neste termo de referência, deverá a Administração rejeitar o pagamento e questionar o Gestor do contrato sobre o ocorrido, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias para formalização de resposta.

6.5.1 - Em casos de inconformidade de informações ou não atestamento dos serviços realizados, o período de pagamento deverá ser estendido até o saneamento de eventuais dúvidas.

6.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 - Correrá por conta da licitante todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciária decorrentes da execução do objeto.

6.8 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o Fiscal deverá verificar se o documento ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contabilizado a partir da data de atestamento da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser paga pela Administração.

## **7 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

7.1 – O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço por lote.

7.2 - Para fins de habilitação, deverá o(s) licitante(s) comprovar(em) os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico/financeira, além de outras declarações que possam ser solicitadas pelo setor de licitações municipais.

## **8 - DAS ESTIMATIVAS DE VALORES DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – O valor estimado da contratação será apurado pelo setor competente mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares, banco de preços, pesquisa com fornecedores e demais parâmetros legalmente admitidos.

## **9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - A contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e financeiro da Administração, observadas as dotações orçamentárias e o Plano de Contratações Anual vigente.

*Assinado digitalmente*

**EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação



## ANEXO A – ITINERÁRIO ROTAS UNIVERSITÁRIAS

### **Linha 01 - Secretaria de Educação – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP**

**Fernando Prestes, FADI, Rubens de Faria, Armando Pannunzio, FACENS, UNIP, FATEC e UNISO.**

<b>Horário de saída Pilar do Sul a Sorocaba: 05h30min</b>	<b>Horário de retorno Sorocaba a Pilar do Sul: 12h00min</b>
<b>Itinerário:</b> 1 - Avenida Miguel Petrere 2 - Avenida José de Nóbrega (RODOVIARIA) 3 - Rua Dom Lucio Antunes de Souza 4 - Rodovia José Francisco Ayub 5 - Rodovia João Lemes dos Santos (UFSCAR) 7 - Avenida Armando Pannunzio (Anhanguera) 8 - Raposo Tavares 9 - Avenida Antônio Carlos Comitrê 10 - Avenida Barão de Tatuí (FADI) 11 - Rua Manaus (Fernando Prestes) 12 - Rua Cesário Mota (Centro) 13 - Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck (Rubens de Faria) 14 - Avenida Campos Sales (ETEC Armando Pannunzio)	<b>Itinerário:</b> 1 - Rua Aclimação (Fernando Prestes) 2 - Avenida Barão de Tatuí (FADI) 3 - Avenida Juscelino Kubitscheck (Rubens Faria) 4 - Rua Costa Rica (Armando Pannunzio) 5 - Avenida Dom Aguirre 6 - Rodovia Senador José Ermínio de Moraes (FACENS) 7 - Avenida Independência (Unip) 8 - Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC) 9 - Avenida São Paulo 10 - Rodovia Raposo Tavares (UNISO) 11 - Rodovia João Lemes dos Santos 12 - Rodovia José Francisco Ayub 13 - Rua Dom Lúcio Antunes de Souza 14 - Coronel Moraes Cunha 15 - Rua Vicente do Amaral 16 - Rua José Braga Sobrinho 17 - Rua João Batista Ribeiro 18 - Avenida Papa João XXIII 19 - Avenida Antônio de Carvalho 20 - Avenida Antônio Lacerda 21 - Rua Sebastião de Toledo (Jardim Pinheiros) 22 - Rua João Ferreira de Campos 23 - Rua Brasilino de Proença (Ayub)

### **Linha 02 - Secretária de Educação – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP**

**UFSCAR - Anhanguera - Fernando Prestes - ETEC Rubens de Faria - FACENS - UNIP - FATEC - UNISO.**

<b>Horário de saída Pilar do Sul a Sorocaba: 11h30min</b>	<b>Horário de retorno Sorocaba a Pilar do Sul: 17h00min</b>
<b>Itinerário:</b> 1- Avenida Papa João XXIII 2- Rua Elói Lacerda 3- Rua João Batista Ribeiro 4- Rua Antônio Paulista	<b>Itinerário:</b> 1- Rua Aclimação (Fernando prestes) 2- Avenida Barão de Tatuí (FADI) 3- Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck (Rubens de Faria)



1- Rua Dom Lúcio Antunes de Souza	4- Rua Costa Rica (Armando Pannunzio)
2- Rodovia José Francisco Ayub	5- Avenida Dom Aguirre
3- Rodovia João Lemes dos Santos (UFSCAR)	6- Rodovia Senador José Ermínio de Moraes(FACENS)
4- Rodovia Raposo Tavares	7- Avenida Independência (UNIP)
5- Avenida Armando Pannunzio	8- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC)
6- Avenida Americo de Carvalho	9- Avenida São Paulo
7- Avenida Washigton Luís	10- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
8- Rua João Wagner Way	11- Rodovia João Lemes dos Santos
9- Rua Manaus (Escola Fernando Prestes)	12- Rodovia José Francisco Ayub
10- Rua Cuiabá	13- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
11- Avenida Barão de Tatuí	14- Coronel Moraes Cunha
12- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek (Escola Rubens de Faria de Souza)	15- Rua Vicente do Amaral
13- Rua Padre Lara Moraes	16- Rua José Braga Sobrinho
14- Rua Newton Prado	17- Rua João Batista Ribeiro
15- Rua Dr. Moreira Sales	18- Avenida Papa João XXIII
16- Rua Newton Prado	19- Avenida Antônio de Carvalho
17- Avenida Coronel Nogueira Padilha	20- Avenida Antônio Lacerda
18- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)	21- Rua Sebastião Toledo (Jardim Pinheiros)
19- Avenida São Paulo	22- Rua João Ferreira de Campos
20- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes (FATEC)	23- Rua Brasilino de Proença (Ayub)
21- Avenida Independência (UNIP)	
22- Rodovia Senador José Ermínio de Moraes(FACENS)	

### **Linha 03 - Secretaria de Educação – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – Centro 1**

#### **UFSCAR, Fernando Prestes, FADI, Rubens de Faria, Armando Pannunzio**

<b>Horário de saída Pilar do Sul a Sorocaba: 17h30min</b> <b>Itinerário:</b> 1- Avenida Antônio de Carvalho (SEED) 2- Avenida Miguel Petrere 3- Avenida José de Nóbrega (Rodoviária) 4- Rua Dom Lucio Antunes de Souza 5- Rodovia José Francisco Ayub 6- Rodovia João Lemes dos Santos (UFSCAR) 7- Raposo Tavares 8- Avenida Armando Pannunzio 9- Avenida Américo de Carvalho 10- Avenida Washington Luís	<b>Horário de retorno Sorocaba a Pilar do Sul: 22h45min</b> <b>Itinerário:</b> 1- Rua Aclimação (Fernando Prestes) 2- Avenida Barão de Tatuí (FADI) 3- Avenida Juscelino Kubitscheck (Rubens Faria) 4- Rua Costa Rica (Armando Pannunzio) 5- Avenida Dom Aguirre 6- Rodovia João Lemes dos Santos 7- Rodovia José Francisco Ayub 8- Rua Dom Lúcio Antunes de Souza 9- Coronel Moraes Cunha 10- Rua Vicente do Amaral
--	---



11- Rua João Wagner Way	11- Rua José Braga Sobrinho
12- Rua Manaus (Fernando Prestes)	12- Rua João Batista Ribeiro
13- Rua Cuiabá	13- Avenida Papa João XXIII
14- Avenida Barão de Tatuí (FADI)	14- Avenida Antônio de Carvalho
15- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek (Rubens de Faria)	15- Avenida Antônio Lacerda
16- Rua Padre Lara Moraes	16- Rua Sebastião de Toledo (Jardim Pinheiros)
17- Rua Newton Prado	17- Rua João Ferreira de Campos
18- Rua Dr. Moreira Sales	18- Rua Brasilino de Proença (Ayub)
19- Avenida Coronel Nogueira Padilha	

### **Linha 04 - Secretaria de Educação – Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP - Centro 2**

#### **IFSP, Centro, FEFISO, ATHON, UNISO TRUJILO**

<b>Horário de saída Pilar do Sul a Sorocaba: 17h30min</b> <b>Itinerário:</b> 1- Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro 2- Rua João Batista Ribeiro 3- Avenida José de Nobrega (Rodoviária) 4- Rua Dom Lucio Antunes de Souza 5- Rodovia José Francisco Ayub 6- Rodovia João Lemes dos Santos (UFSCAR) 7- Avenida Armando Pannunzio (Anhanguera) 8- Avenida General Carneiro 9- Rua Moreira César 10- Rua Cesário Mota 11- Rua Miranda Azevedo 12- Avenida Afonso Vergueiro 13- Avenida General Osório (UNISO TRUJILO)	<b>Horário de retorno Sorocaba a Pilar do Sul: 22h40min</b> <b>Itinerário:</b> 1- Avenida General Osório (UNISO TRUJILO) 2- Rua Padre Luiz 3- Rua Sete de Setembro 4- Avenida General Carneiro 5- Avenida Armando Pannunzio (Anhanguera) 6- Rodovia Raposo Tavares (UNISO) 7- Rodovia João Lemes dos Santos 8- Rodovia José Francisco Ayub 9- Rua Dom Lucio Antunes de Souza 10- Coronel Moraes Cunha 11- Rua Vicente do Amaral 12- Rua José Braga Sobrinho 13- Rua João Batista Ribeiro 14- Avenida Papa João XXIII 15- Avenida Antônio de Carvalho 16- Avenida Antônio Lacerda 17- Rua Sebastião Toledo (Jardim Pinheiros) 18- Rua João Ferreira de Campos 19- Rua Brasilino de Proença (Ayub)
--	--

### **Linha 05 - Secretaria de Educação – Pilar do Sul à Sorocaba/SP**

#### **FATEC – FACENS - IFSP**

<b>Horário de saída Pilar do Sul a Sorocaba: 17h30min</b> <b>Itinerário:</b> 1- Avenida Antônio de Carvalho (SEED)	<b>Horário de retorno Sorocaba a Pilar do Sul: 22h40min</b> <b>Itinerário:</b> 1- Rua Maria Cinto de Biagio
--	---



2- Avenida Miguel Petrere	2- Avenida Dom Aguirre
3- Avenida José de Nóbrega (Rodoviária)	3- Rodovia José Ermínio de Moraes (FACENS)
4- Rua Dom Lucio Antunes de Souza	4- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes
5- Rodovia José Francisco Ayub	5- Avenida São Paulo
6- Rodovia João Lemes dos Santos (UFSCAR)	6- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
7- Raposo Tavares	7- Rodovia João Lemes dos Santos
8- Avenida São Paulo	8- Rodovia José Francisco Ayub
9- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes	9- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
10- Rodovia José Ermínio de Moraes (FACENS)	10- Coronel Moraes Cunha
11- Avenida Dom Aguirre	11- Rua Vicente do Amaral
12- Rua Maria Cinto de Biagio	12- Rua José Braga Sobrinho
	13- Rua João Batista Ribeiro
	14- Avenida Papa João XXIII
	15- Avenida Antônio de Carvalho
	16- Avenida Antônio Lacerda
	17- Rua Sebastião Toledo (Jardim Pinheiros)
	18- Rua João Ferreira de Campos
	19- Rua Brasilino de Proença (Ayub)

**Linha 06 - Secretaria de Educação – Pilar do Sul a Sorocaba/SP  
UNIP**

<b>Horário de saída Pilar do Sul a Sorocaba: 17h30min</b> <b>Itinerário:</b> 1- Avenida Antônio de Carvalho (SEED) 2- Avenida Miguel Petrere 3- Avenida José de Nóbrega (Rodoviária) 4- Rua Dom Lucio Antunes de Souza 5- Rodovia José Francisco Ayub 6- Rodovia João Lemes dos Santos (UFSCAR) 7- Raposo Tavares 8- Avenida São Paulo 9- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes 10- Avenida Independência (UNIP)	<b>Horário de retorno Sorocaba a Pilar do Sul: 22h30min</b> <b>Itinerário:</b> 1- Avenida Independência (UNIP) 2- Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes 3- Avenida São Paulo 4- Rodovia Raposo Tavares (UNISO) 5- Rodovia João Lemes dos Santos 6- Rodovia José Francisco Ayub 7- Rua Dom Lucio Antunes de Souza 8- Coronel Moraes Cunha 9- Rua Vicente do Amaral 10- Rua José Braga Sobrinho 11- Rua João Batista Ribeiro 12- Avenida Papa João XXIII 13- Avenida Antônio de Carvalho 14- Avenida Antônio Lacerda 15- Rua Sebastião Toledo (Jardim Pinheiros) 16- Rua João Ferreira de Campos
---	---



	17- Rua Brasilino de Proença (Ayub)
--	-------------------------------------

## **Linha 07 - Secretaria de Educação – Pilar do Sul a Sorocaba/SP**

### **UNISO Cidade Universitária**

<b>Horário de saída Pilar do Sul a Sorocaba: 17h30min</b>	<b>Horário de retorno Sorocaba a Pilar do Sul: 22h40min</b>
<b>Itinerário:</b>	<b>Itinerário:</b>
1- Avenida Antônio de Carvalho (SEED)	1- Rodovia Raposo Tavares (UNISO)
2- Avenida Miguel Petrere	2- Rodovia João Lemes dos Santos
3- Avenida José de Nóbrega (Rodoviária)	3- Rodovia José Francisco Ayub
4- Rua Dom Lucio Antunes de Souza	4- Rodovia Nestor Fogaça
5- Rodovia José Francisco Ayub	5- Rua Dom Lucio Antunes de Souza
6- Rodovia João Lemes dos Santos (UFSCAR)	6- Coronel Moraes Cunha
7- Raposo Tavares (UNISO)	7- Rua Vicente do Amaral
	8- Rua José Braga Sobrinho
	9- Rua João Batista Ribeiro
	10- Avenida Papa João XXIII
	11- Avenida Antonio de Carvalho
	12- Avenida Antonio Lacerda
	13- Rua Sebastião Toledo (Jardim Pinheiros)
	14- Rua João Ferreira de Campos
	15- Rua Brasilino de Proença (Ayub)

## **Linha 08 - Secretaria de Educação - Pilar do Sul a Itapetininga/SP**

### **IFSP - FKB – FATEC – IIES – Centro – Anhanguera - Unopar - IEP.**

<b>Horário de saída Pilar do Sul a Sorocaba: 17h45min</b>	<b>Horário de retorno Sorocaba a Pilar do Sul: 22h30min</b>
<b>Itinerário:</b>	<b>Itinerário:</b>
1 - Rua Prof. <sup>a</sup> Elói Lacerda	1 - Rodovia Raposo Tavares (IFSP, FKB, IIES)
2 - Av. Papa João XXIII	2 - Centro (FATEC, IEP e UNOPAR)
3 - Av. Antônio de Carvalho	3 - Rodovia Raposo Tavares
4 - Rodovia José Almeida Rosa	4 - Rodovia Leonídio Souza Barros
6 - Rodovia Estrada Vicinal Sesalpino Ferreira dos Santos	5 - Sarapuí
7 - Sarapuí	6 - Rodovia Estrada Vicinal Sesalpino Ferreira dos Santos
8 - Rodovia Leonídio Souza Barros	7 - Rodovia José Almeida Rosa
9 - Rodovia Raposo Tavares (IFSP, FKB, IIES)	8 - Av. Miguel Petrere
10 - Centro (FATEC, IEP e UNOPAR)	9 - Rua Dom Lucio Antunes de Souza
	10 - Rua Coronel Moraes Cunha
	11 - Rua Vicente do Amaral
	12 - Rua José Braga Sobrinho
	13 - Avenida Papa João XXIII



## ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2026.

---

Outorgante



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº....., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 26/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ..... de..... de 2026.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante  
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 26/2026 , sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ Nº</b>	

### PROPOSTA FINANCEIRA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA AS CIDADES DE SOROCABA/SP E ITAPETININGA/SP SOB REGIME DE FRETAMENTO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE	ITEM	QUANT. ANUAL	ITINERÁRIO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 1: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO</b>	1	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha-01		
	2	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha-02		
	3	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha-03		
	4	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha-04		
	5	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha-05		
	6	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha-06		
	7	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Sorocaba (ida e volta) Linha-07		
	8	230	Viagens de ônibus de Pilar do Sul à Itapetininga (ida e volta) Linha-08		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

### DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do representante que assinará o contrato:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Endereço:</b>
<b>E-mail profissional</b>	<b>E-mail pessoal:</b>

<b>Nome do representante responsável pela proposta:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ  
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de  
identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

..... de..... de 2026.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2026 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante \_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## ANEXO X – ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 3.6.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, devidamente representada no ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Célula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, visitou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 o itinerário das linhas constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, qualquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

Pilar do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Educação**  
(assinatura e carimbo)



## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ITINERÁRIO

A

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP \_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Eletrônico \_\_/2026 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições do itinerário das linhas que serão executados os serviços, estando familiarizadas com a natureza e vulto do objeto a ser prestado, bem como informada à respeito de todas as condições locais e registros que possam incidir no valor da proposta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

Observação: Este documento poderá ser assinado digitalmente.



## ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 5173/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.045.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.610.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 26/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA AS CIDADES DE SOROCABA/SP E ITAPETININGA/SP SOB REGIME DE FRETAMENTO**, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 – O transporte deverá ser efetuado de segunda à sexta feira, sendo disponibilizado 01 (um) veículo em cada itinerário, exceto feriado e pontos facultativos.

2.1.1 – Os veículos utilizados nos transportes deverão possuir as seguintes características:

2.1.1.1 – Veículo tipo Ônibus Rodoviário com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares para passageiros acomodados sentados, janelas com limitador de abertura, bancos estofados apresentados em boas condições e cintos de segurança em todos os bancos.

2.1.1.1.1 – Obrigatoriamente, todos os passageiros devem trafegar sentados.

2.1.1.2 – Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em lei.

2.1.1.3 – Os condutores devem apresentar atestado/habilitação no curso específico para conduzir veículo de transporte coletivo.

2.1.1.4 – O número de viagens diárias pode variar de acordo com a quantidade de alunos, podendo haver acréscimo ou redução de veículos, respeitando o limite legal previsto em lei.

2.1.1.4.1 – Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação a adequação dos horários das linhas de acordo com a demanda.

2.1.1.4.2 – Se, em decorrência do número insignificante de alunos, não houver necessidade da utilização dos veículos da contratada, poderá a Secretaria Municipal de Educação solicitar o cancelamento da viagem referente o itinerário daquele dia específico.

2.1.1.4.3 – Deverá a empresa atender demandas esporádicas, relacionados ao objeto estudado, da Secretaria Municipal de Educação, em casos onde se fizer necessário o destacamento de veículo adicional.

2.1.1.4.3.1 – O item anterior somente poderá ser evocado pela Administração em casos de sobrecarga da linha, falta de veículos ou motoristas nas rotas universitárias realizadas pela frota municipal ou algum problema relacionado a manutenção dos carros da prefeitura.

2.1.1.4.4 – As modificações serão informadas a contratada por meio do Encarregado de Transporte, com no mínimo de 5 (cinco) horas de antecedência.

2.1.1.4.5 – A Contratada não poderá, em hipótese alguma, modificar o veículo contratado para o transporte, devendo seguir o especificado neste termo de referência.

2.1.1.5 – Os veículos utilizados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, devendo estar limpos, conservados, em



perfeito estado de funcionamento e com condições mínimas de conforto para os passageiros.

2.1.1.5.1 – O bom estado de conservação que cita o item anterior deve ser comprovado mediante apresentação de laudo de vistoria emitido pelo EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo, atestando as condições do sistema de direção, freio, suspensão, iluminação, pneus, rodas, acessório e demais componentes obrigatórios.

2.1.1.5.1 – Em caso de renovação contratual, a empresa deverá apresentar novamente Laudo de Vistoria do EMTU atualizado.

2.1.2 – A Contratada deverá manter contrato de trabalho formal com seus funcionários, notadamente quanto ao registro em carteira de trabalho ou outros meios legais comprobatórios, bem como, deverá comprovar cada período de 2 (dois) meses o recolhimento dos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, respeitando convenções coletivas da categoria, devendo enviar respectivos documentos, de forma física ou digital, na Secretaria Municipal de Educação todo dia 10 (dez) do bimestre estabelecido.

2.1.2.1 – Fica proibida a condução de veículos, na execução do serviço contratado, por indivíduos sem vínculo empregatício ativo junto a empresa contratada.

2.1.3 – A Contratada deverá manter uma frota reserva, de pelo menos 2 (dois) veículo, de prontidão para suprir eventuais falhas que possam comprometer o serviço objeto deste Termo de Referência.

2.1.4 – Os motoristas devem se apresentar devidamente uniformizado e identificados.

2.1.4.1 – É de responsabilidade do condutor zelar pela segurança dos passageiros desde o embarque até o desembarque.

2.1.5 – Fica vedado o transporte, na execução do serviço contratado, de qualquer passageiro que caracterize transporte público aberto, devendo ser autorizada apenas o embarque dos indivíduos munidos de cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovado mediante apresentação de carteira de identificação fornecida pelo órgão.

2.1.6 – A Contratada deverá cumprir integralmente o itinerário de cada linha definida pela Administração (Anexo I) observando o percurso e somente modificando-o em caso superveniente que coloque os passageiros em estado de risco, devendo ser notificado o órgão posteriormente.

2.2. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.3. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da compatibilidade do serviço realizado com o objeto dos termos contratuais.

2.4. A execução do Contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.5. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 245

Ficha: 81

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.364.0007.2327.0000 – APOIO AO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0 01 00 - Recurso Próprio

### CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços prestados emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado



pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**5.3.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

**5.4.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

**5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

**6.1.** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados em periodicidade anual utilizando-se IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

**7.1.** São obrigações da Contratada:

- a) Prestar o serviço, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)**

**9.1** - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.



**9.2** - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

**9.4** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**9.6** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**9.7** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**9.8** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.9** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)**

**13.1.** O gestor do presente Contrato será o Sr. EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

**13.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou



defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

**13.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**13.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**14.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

**15.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br), para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

**16.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO  
Prefeito Municipal  
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO  
Secr. Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

Empresa  
Responsável pela Empresa  
Contratada

#### **Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**



## ANEXO XIII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul, \_\_\_\_\_.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).